

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

010/2015



**“ALTERA REQUISITOS PARA
INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES
DOS CARGOS QUE ESPECIFICA”.**

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam os requisitos mínimos para investidura nos cargos de provimento efetivo de “Farmacêutico Bioquímico” e “Professor de Educação Básica I”, estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 267, de 5 de abril de 2011, alterados nos termos seguintes:

I – Farmacêutico Bioquímico:

“Ensino Superior em Farmácia com ênfase em bioquímica se formado sob a égide da Resolução CFE nº 4/69 ou Ensino Superior em Farmácia se formado sob a égide da Resolução CNE/CES nº2/2002. Registro no CRF.”

II – Professor de Educação Básica I :

“Graduação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica da área de atuação ou em Curso Normal Superior.”

Art. 2º. Fica acrescida ao final das atribuições do cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Farmácia”, constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 267, de 5 de abril de 2011, a seguinte observação:

“OBS. – Todas as atividades do cargo de Auxiliar de Farmácia deverão ser realizadas sob a supervisão direta do Farmacêutico”.

Art. 3º. Esta lei complementar entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições me contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,


GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Extrair cópias e enviá-las aos
Vereadores
Em 08 / 09 / 2015
Presidente

As Comissões Permanentes para
PARECER
Em 08 / 09 / 2015
Presidente

Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar
Em 15 / 09 / 2015
Presidente